



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.366, de 14 de setembro de 1990.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 50,00
BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT.....	Cr\$ 100,00
KM BANDEIRA I - 1,0 UT.....	Cr\$ 50,00
KM BANDEIRA II - 1,2 UT.....	Cr\$ 60,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 400,00
CORRIDA C/HORA MARCADA - 1,0 UT.....	Cr\$ 50,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referenciado País.



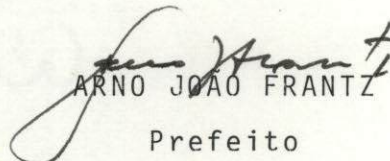
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-02-

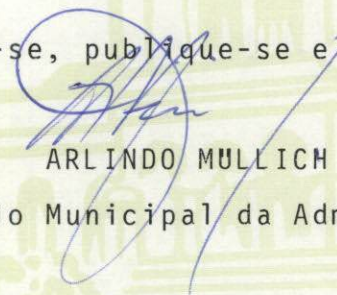
ARTIGO 4º - Fica instituída a partir desta data o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH
Secretário Municipal da Administração

Decreto N.º 3366-14-09-90

a partir de 18/09



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis, ocorrido dia 31-08-90, com base neste aumento, a gasolina e álcool tiveram um aumento de 8,9%.

Reitero ao Senhor que as peças, os automóveis, mão-de-obra, pneus, tiveram novamente aumento., por isso solicitamos um aumento de 45%., nas tarifas dos serviços de carros de alugueis(táxis).

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$	116.00
KM BANDEIRA I	Cr\$	58.00
KM BANDEIRA II	Cr\$	69.60
HORA PARADA	Cr\$	464.00
CORRIDA C/HORA MARC.	Cr\$	58.00

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 04 setembro de 1990.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais-
Departamento de Trânsito e Fiscalização - em relação ao pedido de ma-
joração das tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO passando os valores
como abaixo seguem:

UT = 40,00 para 50,00
Bandeirada Inicial= 80,00 para 100,00
Bandeira I = 40,00 para 50,00
Bandeira II = 48,00 para 60,00
Hora Parada = 320,00 para 400,00 referente a 8 UT
Corrida c/ Hora marcada= 40,00 para 50,00 referente a 1 UT.

Santa Cruz do Sul, 10 de setembro de 1990.

DEFERIDO

14/09/1990

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Eng. Astor José Grüner
Eng. Astor José Grüner
Secr. Mun. Serviços Essenciais